

LEI Nº 3.883, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Migrante Nordestino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, nos uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída “**SEMANA MUNICIPAL DO MIGRANTE NORDESTINO**”, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em conjunto com as entidades representantes, orientarão as festividades da “Semana Municipal do Migrante Nordestino”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Nilo Cláudio da Costa Pádua